



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 254/2023 - Nº 1

Razão Social: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - HGMI

Nome Fantasia: Hospital Geral Materno Infantil

CNPJ: 11.214.624/0024.14

Registro Empresa (CRM-PE): 3886

Nº CNES: 9624864

Endereço: Av Lins Petit, 161

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Recife - PE

CEP: 50070-235

Telefone(s): (81) 3413-9100

E-mail: financeiro.hur1@unimedrecife.com.br;citacaoeintimacao@unimedrecife.com.br

Diretor Técnico: Dr(a). BÁRBARA SOUZA LUZ PRAZERES - NEFROLOGIA, CLÍNICA MÉDICA - CRM-PE 16653

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Não Presencial

Data da Fiscalização: 20/12/2023 - 09:08 às 12:20

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Adriana Rita Carneiro

Cargos: coordenadora médica da pediatria

Ano: 2023

Processo de Origem: 254/2023/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação do coordenador da fiscalização, Dr. Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, foi solicitado que esta fiscalização fosse realizada de maneira não presencial, tendo como foco, apenas, a emergência pediátrica.

Esta vistoria é uma demanda do Ministério Público de Pernambuco - Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), ofício nº 0261.001.741/2023-0009/2020.

Solicitado por meio telefônico ao Hospital Geral Materno Infantil (HGMI) o nome do coordenador médico da pediatria, bem como algum meio para contato com o mesmo.

Foi informado que a coordenadora médica da pediatria é Adriana Rita Carneiro (CRM - PE: 4805) e fornecido seu e-mail institucional (adrianamedicaupu@unimedrecife.com.br). Enviado e-mail solicitando as seguintes informações:

- nome e CRM de todos os médicos da emergência pediátrica
- escala médica deste setor
- número de atendimentos da emergência dos últimos seis meses
- informação se há médico exclusivo para sala vermelha e outro para sala amarela, ou se são os mesmos médicos que se revezam entre salas vermelha, amarela e atendimentos de urgência.
- se o médico responsável pelas intercorrências das crianças internadas nos apartamentos e enfermarias é o plantonista da emergência
- se conta com médico exclusivo para transferência
- se oferece alguma outra especialidade na emergência, como por exemplo, cirurgia pediátrica, caso afirmativo se esta é de sobreaviso ou presencial (enviar escala com nome e CRM destes médicos)
- número de leitos da sala amarela e da vermelha

O relatório foi construído com base nas informações prestadas por Dra. Adriana Rita Carneiro.

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

2.1 Certificado de Regularidade de Inscrição: Possui, valido até: 23/07/2024

3. NATUREZA HOSPITALAR

3.1 Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo, GESTÃO - Privada

4. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16620-PE	ANDRÉ PIMENTEL MACHADO (PEDIATRIA (Registro: 2031), PEDIATRIA - Medicina do Adolescente (Registro: 11521))	Regular	
33908-PE	ADRIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA QUEIROZ	Regular	
30486-PE	ALEXANDRE COELHO BARCELLOS	Regular	
31119-PE	BRUNA CÂNDIDO COTA (PEDIATRIA (Registro: 14861))	Regular	
32015-PE	CAROLINE MARIA DA SILVA WANDERLEY GADÊLHA	Regular	
25787-PE	CYNTHIA DARLLENE DO Ó SILVA ALBINO	Regular	
35337-PE	DOMINIK GOIS DE OLIVEIRA	Regular	
28960-PE	GUILHERME PAZ DE MELO	Regular	
28926-PE	GISELE MAGALHÃES DE AMORIM BORGES	Regular	
24726-PE	JORGE HALLEY DA SILVA LEITE	Regular	
4254-PE	JOSÉ NOBERTO MARQUES LESSA (PEDIATRIA (Registro: 14828))	Regular	
24974-PE	JULIANA PESSOA DE VASCONCELOS	Regular	
9831-PE	KEYLA MARIA PEREIRA CAMARGO (PEDIATRIA (Registro: 9535))	Regular	
26783-PE	LARA MARIA CASTILHO BARROS CAVALCANTI (PEDIATRIA (Registro: 14818))	Regular	
32103-PE	LETICIA SIQUEIRA CAVALCANTE	Regular	
32076-PE	LETICIA MARIA DE ALMEIDA BRAGA GUIMARAES	Regular	
8560-PE	LILIA MARIA AMORIM BRITTO DE ALMEIDA (PEDIATRIA (Registro: 14812))	Regular	
31998-PE	LUCAS BEZERRA ALVES GOMES	Regular	
31901-PE	LYCIA SIQUEIRA VILELA	Regular	
17802-PE	MARIA INEZ RIBEIRO GONÇALVES	Regular	
20457-PE	MARIA LUIZA RIMA MAYER VENTURA (PEDIATRIA (Registro: 10807))	Regular	
31225-PE	MARIANA CAVALCANTI FRAGA	Regular	
33841-PE	MARIANA PINHO DE FREITAS CONRADO	Regular	

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
32016-PE	MARYANA DAYHARA COSTA ERLICH	Regular	
29047-PE	RAFAEL HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE ANDRADE	Regular	
31880-PE	RAFAEL XIMENES BANDEIRA DE MORAIS	Regular	
17971-PE	SANDRA CRISTINA DE SOUSA	Regular	
12076-PE	SILVANIA VIEIRA RAMOS ALVES (PEDIATRIA (Registro: 7684))	Regular	
24612-PE	SUZANNE MAYARA DA SILVA ALMEIDA	Regular	
31154-PE	THAYNÁ ALMEIDA BARROSO	Regular	
25136-PE	VANUSIA SOBRAL ALVES DA SILVA	Regular	
9641-PE	MARIA CRISTINA VENTURA RIBEIRO (CARDIOLOGIA (Registro: 1846), CARDIOLOGIA - Cardiologia Pediátrica (Registro: 1854), CARDIOLOGIA - Ecocardiografia (Registro: 3081))	Regular	
12842-PE	ELIZABETH CRISTINA MAGALHÃES DE FIGUEREDO (PEDIATRIA (Registro: 9528))	Regular	
4361-PE	CATARINA VASCONCELOS CAVALCANTI (CARDIOLOGIA (Registro: 10760))	Regular	
7523-PE	ARTUR HENRIQUE GALVÃO BRUNO DA CUNHA (NEUROCIRURGIA (Registro: 6966))	Regular	
8226-PE	SUZANA MARIA BEZERRA SERRA	Regular	
19617-PE	DHYEGO FERREIRA MOREIRA DE LACERDA (NEUROCIRURGIA (Registro: 8485))	Regular	
15294-PE	IGOR VILELA FAQUINI (NEUROCIRURGIA (Registro: 1571))	Regular	
21297-PE	AURICELIO BATISTA CEZAR JUNIOR (NEUROCIRURGIA (Registro: 11341))	Regular	
20718-PE	RENATA RAIZZA MONTERAZZO CYSNEIROS (NEUROCIRURGIA (Registro: 12267), NEUROCIRURGIA - Neurorradiologia (Registro: 14871))	Regular	
17346-PE	AMANDA DE OLIVEIRA LOPEZ (NEUROCIRURGIA (Registro: 4559))	Regular	
22406-PE	DALILA CARLA MAIA E SILVA	Regular	
10585-PE	GEDIER MORAES JUNIOR (CIRURGIA GERAL (Registro: 8176), CIRURGIA PEDIÁTRICA (Registro: 8177))	Regular	
9534-PE	ILA MARIA SILVA FERNANDES	Regular	
9290-PE	VALDERI SIQUEIRA DE MIRANDA (CIRURGIA GERAL (Registro: 6008), CIRURGIA PEDIÁTRICA (Registro: 6007))	Regular	
6866-PE	FRANCISCO ATANASIO DE MORAIS NETO (CIRURGIA GERAL (Registro: 419), CIRURGIA PEDIÁTRICA (Registro: 723), MEDICINA	Regular	

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	LEGAL E PERÍCIA MÉDICA (Registro: 14694), HOMEOPATIA (Registro: 14645), MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 14646))		
32210-PE	SAIENE THALLYTA GOMES DA SILVA	Regular	
4805-PE	ADRIANA RITA CARNEIRO (PEDIATRIA (Registro: 14857))	Regular	
7541-PE	DULCE ANJOS GONCALVES SIQUEIRA (PEDIATRIA (Registro: 14975))	Regular	
9485-PE	ELDA CARMEM ALVES MARTINS TORRES (PEDIATRIA (Registro: 198))	Regular	
6424-PE	FABÍOLA FONSÊCA DE LIMA	Regular	
7177-PE	FLORA FERREIRA FILHA (PEDIATRIA (Registro: 2215))	Regular	
12156-PE	GERMANA CRISTINA FERREIRA FROTA MONT'ALVERNE (PEDIATRIA (Registro: 338), MEDICINA DO TRÁFEGO (Registro: 696))	Regular	
3529-PE	GIZELIA VITORIA LIMA (PEDIATRIA (Registro: 6726))	Regular	
4948-PE	GUSTAVO INFANTE DO AMARAL FRAGA (PEDIATRIA (Registro: 14853))	Regular	
8513-PE	MARIA AMÉLIA SOARES DE MELO DUARTE (PEDIATRIA (Registro: 3330), PEDIATRIA - Endocrinologia Pediátrica (Registro: 3340))	Regular	
3311-PE	MARIA ANGÉLICA GOES DE MATOS GALINDO (PEDIATRIA (Registro: 14883))	Regular	
7631-PE	MARIA DA GRAÇA SANTA ROSA CABRAL (PEDIATRIA - Medicina do Adolescente (Registro: 2237), PEDIATRIA (Registro: 14930))	Regular	
8859-PE	MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DA SILVA SANTOS	Regular	
7936-PE	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVEIRA (PEDIATRIA (Registro: 14901))	Regular	
8628-PE	MARIA SANDRA CORDEIRO DE SOUSA (PEDIATRIA (Registro: 14851))	Regular	
5594-PE	MARIA TEREZA CARDOSO DE AZEVEDO MELO (PEDIATRIA (Registro: 14867))	Regular	
7935-PE	MÔNICA JUDITH HORDONHO DE OLIVEIRA FREIRE (PEDIATRIA (Registro: 14455))	Regular	
23114-PE	RENATA GUARDIANO JUNS TEIXEIRA (PEDIATRIA (Registro: 14931))	Regular	
8170-PE	ROSICLÉA DA SILVA GADÊLHA (CIRURGIA GERAL (Registro: 14904), CIRURGIA PEDIÁTRICA (Registro: 14905))	Regular	
5623-PE	SEBASTIANA LIMA BRASIL (PEDIATRIA (Registro: 5687))	Regular	
20290-PE	VALERIA DE ALBUQUERQUE DIAS (PEDIATRIA (Registro: 10822))	Regular	
4371-PE	VERA LÚCIA LOPES VIEIRA	Regular	

5. CONSTATAÇÕES

5.1 Serviço classificado no CNES: 9624864 como hospital geral.

5.2 Emergência pediátrica possui classificação de risco, a qual é realizada pelo enfermeiro, devidamente treinado para aplicar o protocolo Manchester.

5.3 Escala médica composta por 04 médicos, sendo 03 que realizam os atendimentos da porta de urgência e 01 que fica responsável pela observação (sala amarela) que possui 07 leitos.

5.4 Conta com sala vermelha com um leito. Não há médico exclusivo para este local. Ressalto a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/2014 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica - Para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local.

5.5 Desde o ano de 2021, nos meses de março a junho é contratado o quinto plantonista para compor a escala, isso ocorre devido ao aumento do número de atendimentos devido a sazonalidade das viroses respiratórias nas crianças.

5.6 Não possui médico exclusivo para as transferências inter-hospitalares. Em caso de transferência, contacta um médico do grupo UNIMED que não esteja de plantão, se não for possível, o médico plantonista é que realiza a transferência. Ressalto a Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

5.7 A demanda de seis meses da emergência pediátrica está assim distribuída:

- Maio: 3.582 atendimentos, com 210 internamentos clínicos e 03 cirúrgicos
- Junho: 2.923 atendimentos, com 148 internamentos clínicos e 04 cirúrgicos
- Julho: 2.151 atendimentos, com 104 internamentos clínicos e 09 cirúrgicos
- Agosto: 2.612 atendimentos, com 117 internamentos clínicos e 12 cirúrgicos
- Setembro: 3.028 atendimentos, com 114 internamentos clínicos e 5 cirúrgicos
- Outubro: 3.379 atendimentos, com 148 internamentos clínicos e nenhum cirúrgico

5.8 Baseado nos atendimentos dos seis meses informados, há uma média de 96,05 atendimentos nas 24h. Resultando em uma média de 16 atendimentos por médico por 12h de plantão. No entanto, sabe-se que o quantitativo de atendimentos nas 12h diurnas é bem maior que nas 12h noturnas. Para informações mais fidedignas faz-se necessário o detalhamento dos atendimentos nas 12h diurnas e noturnas.

5.9 As intercorrências dos pacientes internados são realizadas pelo médico da emergência responsável pela sala amarela. Especial atenção deve ser dada à Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

5.10 Foi informado que a médica Isabele Monteiro Cordeiro (CRM - PE: 31.898) não trabalha mais

no HGMI desde o início de janeiro de 2023.

6. IRREGULARIDADES

6.1 CORPO CLÍNICO:

6.1.1. **Alteração no corpo clínico. Não.** item não conforme a resolução CFM 1980/2011 - Anexo Artigo 7º

6.2 TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE GRAVE:

6.2.1. **Algumas vezes plantonista realiza transferência de paciente grave, desfalcando o plantão.** Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

6.3 SALA VERMELHA:

6.3.1. **Possui apenas um leito, não conta com médico exclusivo.** RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/2014 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica - Para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local.

6.4 INTERNAMENTO:

6.4.1. **Intercorrências dos pacientes internados são realizadas pelo plantonista da emergência.** Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sala vermelha possui apenas um leito e não conta com médico exclusivo.

Foi informado que as transferências de pacientes graves, geralmente são realizadas por um médico do grupo UNIMED que não esteja de plantão, no entanto, algumas vezes isto não é possível, sendo necessário que o plantonista da emergência realize a transferência, desfalcando o

plantão.

As intercorrências dos pacientes internados são realizadas pelo médico plantonista da emergência.

Quanto ao dimensionamento da equipe médica, a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Preconiza:

- Sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local.
- Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos.
- Para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local. O paciente não deverá ficar mais de 4 horas na sala de reanimação.
- Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Para fins desse cálculo ficam excluídos os médicos horizontais, os médicos residentes, os médicos especialistas de sobreaviso, presencial ou a distância, ou qualquer outro médico que não participe do primeiro atendimento no pronto-socorro.

Com base na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14, falta um médico exclusivo para a sala vermelha.

Em relação à médica Isabele Monteiro Cordeiro (CRM - PE: 31.898), esta não trabalha no HGMI desde janeiro de 2023. No que se refere ao ato médico, com estas informações não dá para ser avaliado, sugiro solicitar o prontuário do paciente da denúncia para apuração dos fatos.

Em anexo estão os documentos enviados.

Recife - PE, 20 de Dezembro de 2023.



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

MÉDICO(A) FISCAL